



3ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do tribunal de justiça desportiva do futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 22.03.19 às 17 horas, pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

- **PROCESSO Nº 013/2019 – Jogo: C.E. Força e Luz x A.C.D. Potiguar – categoria profissional, realizado em 03 de março de 2019 – Copa RN.**
- Auditor Presidente 3ª CD: Dr. Marcos Delli Ribeiro Rodrigues;
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior, Dr. Thiago Galvão Simonetti e Dra. Estelita Maria Menezes da Rocha;
- Auditor Relator: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior;
- Procurador da 3ª C.D: Murilo Mariz de Faria Neto;
- Defensor Dativo: Dr. Victor Hugo do Nascimento Feitosa;
- **1º Denunciado: ANDRÉ PABLO PEREIRA DE ALMEIDA (Primário) Atleta Profissional do C.E. FORÇA E LUZ**

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, por maioria de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, inciso I e § 3º do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, ou durante todo o período em que o atingido não estiver apto a retornar ao treinamento (sendo válido o que for atingido primeiro).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- **2º Denunciado: ALEX LOURENÇO DA SILVA (Primário) Atleta Profissional do C.E. FORÇA E LUZ**
- **Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decidem pela condenação pela prática da infração capitulada no inciso I do § 1º do art. 250 do CBJD, aplicando-lhe a pena de suspensão de 01 (uma) partida.

Natal-RN, 22 de março de 2019.


Rubem Martins Neto

Secretário Geral – TJD/RN